PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 091, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Determina a instauração de Sindicâncias para realização específica de procedimentos preparatórios/sumários para a realização da apuração de fatos referentes à representação apresentada em 27/06/2023 pela Comissão de Representantes dos Empregados, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das competências que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 151, incisos I, XLV e L, bem como o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os encaminhamentos do Conselho Diretor do CAU/RS, nos termos da Deliberação 26/2023 do Conselho Diretor (publicada em 30/08/2023) quanto à representação apresentada pela Comissão de Representantes dos Empregados;

Considerando a importância de que seja viabilizado o andamento das apurações com a maior celeridade possível;

Considerando o tempo necessário para a contratação de serviços externos para realização das investigações em sentido amplo, nos termos definidos pelo Conselho Diretor do CAU/RS;

Considerando a forma sucinta/resumida dos relatos presentes na representação apresentada;

Considerando a possibilidade de realizar procedimento preparatório/sumário para o levantamento de informações;

Considerando a Portaria Presidencial nº 28/2022 que designa o Sindicante do CAU/RS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a abertura de Sindicâncias, para a finalidade específica de realização de procedimentos preparatórios/sumários de coleta de informações, com a criação de 7 (sete) protocolos independentes no Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU, para a guarda/arquivamento das informações que forem obtidas, referentes, respectivamente, aos itens 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 6 (seis), 8 (oito) , 10 (dez) e 16 (dezesseis) da representação oferecida pela Comissão de Representantes dos Empregados;

**Art. 2º** Determinar que seja realizado pelo Sindicante do CAU/RS, a abertura dos protocolos SICCAU, bem como o procedimento preparatório/sumário, consubstanciado exclusivamente na colheita de relatos por escrito, eventuais documentos e a relação nominal de eventuais testemunhas dos fatos descritos, a serem fornecidos pelas partes envolvidas em cada um dos itens acima, e a sua juntada aos respectivos protocolos SICCAU, com o fim específico de facilitar a instrução de procedimento de apuração dos fatos a ser instaurado pela Presidência do CAU/RS e realizado pela empresa a ser contratada com esta finalidade;

**Art. 3º** Determinar, para resguardar o sigilo, que os protocolos SICCAU a serem criados como repositório das informações obtidas, tenham acesso restrito ao Sindicante e ao Presidente do CAU/RS;

**Art. 4º** Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a realização deste procedimento preparatório/sumário, podendo o prazo ser prorrogado, por até igual período, mediante solicitação justificada do Sindicante à Presidência;

**Art. 5º** Determinar que ao final do procedimento preparatório/sumário, seja dado ciência à Presidência;

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre - RS, 31 de agosto de 2023.

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS